PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.634.606/0001-80

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail-gabinetelaranjalpaulista@gmail.com.br

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), se dará por conta de repasses da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de junho de 2024.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Assinado de forma digital por ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Dados: 2024.06.20 13:49:36 -03'00'

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 46.634.606/0001-80

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 CEP 18500-000
Fone (15) 3283-8300 (15) 3283-8321 Fax (15) 3283-8312
E-mail-gabinetelaranjalpaulista@gmail.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2024 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abertura de orçamento específico para aplicação dos recursos recebidos segundo repasse do Fundo Estadual de Assistência Social destinado a melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 18 de junho de 2024.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 36 – Centro – CEP. 18.500-000 - Laranjal Paulista
Fone (15) 3283-1714 / 3283-8335 – Fax (15) 3283-3417 – Caixa Postal nº 07 -
CNPJ nº 46.634.606/0001-80

Ofício nº 181/2024 – SPSPH
Ref. Rubrica Orçamentária – Abertura crédito especial – Recurso Estadual – Baixas Temperaturas 2024

Venho através deste ofício solicitar a abertura de crédito especial para utilização do RECURSO ESTADUAL FUNDO A FUNDO – BAIXAS TEMPERATURAS 2024 – no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Trata-se de verba disponibilizada pela Governo Estadual, através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, que garantiu o repasse Fundo a Fundo no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Banco do Brasil – agência 2246-2 – Laranjal Paulista SP
Conta corrente a ser aberta pelo município com o CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social – Inverno Solidário – CNPJ nº 13.766.578/0001-03.

Trata-se de recurso de caráter emergencial, no exercício de 2024, com base na Deliberação Conseas/SP nº 07 de 27.05.24 do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social de Laranjal Paulista SP – FRENTE FRIA, destinado a melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade.

Para tanto, se faz necessária a adequação de rubrica orçamentária específica para:

Proteção Social Especial:
Material de Consumo: R$ 30.000,00

Desde já agradeço a atenção dispensada, oportunidade na qual renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Laranjal Paulista SP, 17 de junho de 2024.

Reinaldo Contó
REINALDO CONTÓ
Secretário de Promoção Social e Política Habitacional

Ao Sr.
CARLOS AUGUSTO DOS REIS,
Ilustríssimo Sr. Secretário de Administração e Finanças de Laranjal Paulista SP

CONSEAS/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Boa Vista, 170 - 2º Andar - Bloco 5 - Centro - CEP: 01014-000 – SP
E-mail: conseas@sp.gov.br ou conseas@desenvolvimentosocial.sp.gov.br
Fone: (011) 2763-8382 e (011) 2763-8392

Deliberação CONSEAS/SP nº 007, de 27 de maio de 2024

Aprova o repasse de recursos financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social para vagas emergenciais de acolhimento para a população em situação de rua, durante as baixas temperaturas, por meio do Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

O Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.177, de 18 de outubro de 1995, na 1ª Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 27/05/2024;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 64.728, de 27 de dezembro de 2019, que autoriza a Secretaria de Desenvolvimento Social a efetuar repasse direto de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, bem como a Resolução SEDS 02, de 10 de março de 2020, que versa sobre as normas complementares de repasse de recursos financeiros para os municípios;

Considerando a Nota Técnica nº 01/2021, que trata das Orientações e recomendações para gestores e serviços acerca do Plano de Ação Intersetorial e atendimento de Proteção Social Especial para População em Situação de Rua nos períodos de baixas temperaturas, referente ao período dos meses de junho a setembro de 2023;

Considerando a Resolução SEDS 01 de 08 de janeiro de 2024, que dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS destinados aos serviços socioassistenciais e dá providências correlatas;

Considerando a análise dos dados do PMAS-web 2024, referente à demanda estimada de oferta de Serviços de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua.

Considerando a Portaria Normativa CIB-SP 05 de 21 de maio de 2024, que pactua o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social para vagas emergenciais de acolhimento para a população em situação de rua, durante as baixas temperaturas, por meio do Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, no âmbito Municipal;

Delibera:

Art. 1°. Aprovar os critérios de **elegibilidade** para o cofinanciamento dos Serviços de Acolhimento Emergencial para pessoas em situação de rua, durante o período de baixas temperaturas entre os meses de junho a setembro de 2024:

CONSEAS/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Boa Vista, 170 - 2º Andar - Bloco 5 - Centro - CEP: 01014-000 – SP
E-mail: conseas@sp.gov.br ou conseas@desenvolvimentosocial.sp.gov.br
Fone: (011) 2763-8382 e (011) 2763-8392

71	Campinas	Jarinu	Pequeno II	22	100%	R$ 30.000,00
72	Grande São Paulo Oeste	Carapicuíba	Grande	200	100%	R$ 105.000,00
73	Campinas	Sumaré	Grande	200	100%	R$ 105.000,00
74	Campinas	Pedreira	Pequeno II	68	100%	R$ 30.000,00
75	Vale do Paraíba	Pindamonhangaba	Grande	75	99%	R$ 105.000,00
76	Araraquara	Descalvado	Pequeno II	54	98%	R$ 30.000,00
77	Avaré	Santa Cruz do Rio Pardo	Pequeno II	27	97%	R$ 30.000,00
78	Araraquara	Araraquara	Grande	304	96%	R$ 105.000,00
79	Ribeirão Preto	Jaboticabal	Médio	120	94%	R$ 60.000,00
80	Bauru	Bauru	Grande	354	94%	R$ 105.000,00
81	Botucatu	Laranjal Paulista	Pequeno II	14	93%	R$ 30.000,00
82	Grande São Paulo Norte	Guarulhos	Metrópole	1465	92%	R$ 300.000,00
83	Fernandópolis	Jales	Pequeno II	55	92%	R$ 30.000,00
84	Sorocaba	Tietê	Pequeno II	40	88%	R$ 30.000,00
85	Grande São Paulo Oeste	Embu-Guaçu	Médio	12	88%	R$ 60.000,00
86	Grande São Paulo Leste	Santa Isabel	Médio	50	88%	R$ 60.000,00
87	Itapeva	Itararé	Pequeno II	10	87%	R$ 30.000,00
88	Baixada Santista	São Vicente	Grande	827	87%	R$ 105.000,00
89	Campinas	Santa Bárbara d'Oeste	Grande	110	86%	R$ 105.000,00
90	Campinas	Indaiatuba	Grande	215	84%	R$ 105.000,00
91	Sorocaba	Boituva	Médio	40	83%	R$ 60.000,00
92	Grande São Paulo ABC	São Caetano do Sul	Grande	34	83%	R$ 105.000,00
93	Grande São Paulo Oeste	Itapecerica da Serra	Grande	150	83%	R$ 105.000,00
94	Ribeirão Preto	Sertãozinho	Grande	157	83%	R$ 105.000,00
95	Alta Noroeste	Penápolis	Médio	70	83%	R$ 60.000,00
96	São José do Rio Preto	Novo Horizonte	Pequeno II	20	80%	R$ 30.000,00
97	Piracicaba	Piracicaba	Grande	217	80%	R$ 105.000,00
98	Baixada Santista	Santos	Grande	1476	80%	R$ 105.000,00